



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VIII | Nº 1.804

DOURADOS, MS | TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2006

6 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Lei

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 06 DE JUNHO DE 2006

“Altera as Leis Complementares nº 034 e 056, de 05 de setembro de 2000 e 23 de dezembro de 2002, respectivamente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002, passam a vigor acrescido da alínea b:

“Art. 13-(...)

...

I-(...)

(...)

b) Profissional do Magistério Indígena Municipal” (NR)

Art. 2º - O inciso III, do art. 13, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13-(...)

...

III- do Grupo Desenvolvimento Social:

- a) Gestor de Ações Institucionais;
- b) Assistente de Apoio Institucional;
- c) Assistente de Apoio Institucional Indígena;
- d) Agente de Apoio Institucional;
- e) Agente de Apoio Institucional Indígena;
- f) Auxiliar de Apoio Institucional;
- g) Auxiliar de Apoio Institucional Indígena.” (NR)

Art. 2º - O Art.13 da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigor acrescido dos §§ 2º e 3º, convertendo-se o parágrafo único em § 1º:

“Art. 13- (...)

(...)

§ 2º - Os ocupantes do cargo de Profissional do Magistério Indígena Municipal mencionado na alínea “b” do inciso I e dos cargos do Grupo Desenvolvimento Social descritos nas alíneas “c”, “e” e “g” do inciso III, ambos deste artigo, deverão ser indígena, pertencente a uma das etnias existentes no Município, falante da língua materna de umas das comunidades, além de ser também falante da Língua Portuguesa e exercer suas funções, exclusivamente nas comunidades indígenas.

§ 3º - Aplicam-se ao Profissional do Magistério Indígena Municipal as disposições relativas ao Profissional do Magistério Municipal contidas na Lei Complementar nº 34, de 05 de setembro de 2000 e posteriores alterações.” (NR)

Art. 3º - O Anexo I- Cargos Efetivos, respectivas funções e padrão salarial, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigor com as seguintes alterações:

#### ANEXO I

CARRERAS E CARGOS	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	PADRÃO SALARIAL
<b>CARREIRA: MAGISTERIO MUNICIPAL</b>			
<b>Profissional do Magistério Municipal</b>	Professor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar, Inspetor Escolar, Direção Escolar, Orientador Educacional, Assessoramento Escolar e outras especializações da formação de Pedagogia	Licenciatura Plena ou equivalente, com habilitação específica para a disciplina ou função de atuação, para docente e Pedagogia para demais funções.	Tabela Constante na Parte A, do Anexo I, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000
<b>Profissional do Magistério Indígena Municipal</b>	Professor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar, Inspetor Escolar, Direção Escolar, Orientador Educacional, Assessoramento Escolar e outras especializações da formação de Pedagogia	Licenciatura Plena ou equivalente, com habilitação específica para a disciplina ou função de atuação, ou formação por treinamento em serviço em Magistério Indígena para docentes e Pedagogia para demais funções, Ser indígena, pertencente a uma das etnias existentes no Município, falante da língua materna de umas das comunidades, além de ser também falante da Língua Portuguesa	Para formação em nível superior Parte A, do Anexo I, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000  Para formação por treinamento em serviço em Magistério Indígena Parte C, do Anexo I, da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000
[...]			

#### Continuação...

<b>CARREIRA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>Gestor de Ações Institucionais</b>	Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Economista Doméstica, Nutricionista, Professor de Educação Física e Bibliotecário e Arte Educador.	Nível superior completo, graduação com habilitação e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.	TABELA A: Padrão VIII
<b>Assistente de Apoio Institucional</b>	Assistente de Atividades Educacionais, Técnico de Biblioteca, Técnico de Apoio Social, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes, Técnico de Serviços Sociais, Berçarista, Monitor de Informática, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Sala, Monitor de Pátio e Recreador.	Nível médio completo	TABELA A: Padrão III

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás  
Fone: (67) 3411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados  
Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661  
Albino Mendes 3411-7150  
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick 3424-0210  
Ledi Ferla 3411-7708  
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606  
Luiz Seiji Tada 3411-7131  
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105  
Erminio Guedes dos Santos 3411-7672  
Jorge Hamilton Marques Torraça 3411-7149  
Jorge Luis De Lúcia 3411-7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112  
Maria de Fátima Metelaro 3411-7636  
José Henrique Marques 3411-7687  
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701  
Manoel Capilé Palhano 3424-5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000  
José Marques Luiz 3411-7792  
Natal Gabriel Ortega 3411-7104  
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665  
Wilson Valentin Biasotto 3411-7787

**Lei**

<b>Assistente de Apoio Institucional Indígena</b>	Assistente de Atividades Educacionais, Técnico de Biblioteca, Técnico de Apoio Social, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes, Técnico de Serviços Sociais, Berçarista, Monitor de Informática, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Sala, Monitor de Pátio e Recreador	Nível médio ser indígena, pertencente a uma das etnias existentes no Município, falante da língua materna de umas das comunidades, além de ser também falante da Língua Portuguesa	TABELA A: Padrão III
<b>Agente de Apoio Institucional</b>	Agente de Atividades Educacionais, Agente de Apoio Social, Merendeira e Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo	TABELA A: Padrão II

**Continuação....**

<b>Agente de Apoio Institucional Indígena</b>	Agente de Atividades Educacionais, Agente de Apoio Social, Merendeira e Agente de Atividades Desportivas.	Nível fundamental completo, ser indígena, pertencente a uma das etnias existentes no Município, falante da língua materna de umas das comunidades, além de ser também falante da Língua Portuguesa	TABELA A: Padrão II
<b>Auxiliar de Apoio Institucional</b>	Auxiliar de Apoio Social, Auxiliar de Serviço Educacional, Servente, Zelador, Auxiliar de Merendeira e Lavadeira	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série	TABELA A: Padrão I
<b>Auxiliar de Apoio Institucional Indígena</b>	Auxiliar de Apoio Social, Auxiliar de Serviço Educacional, Servente, Zelador, Auxiliar de Merendeira e Lavadeira	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série, ser indígena, pertencente a uma das etnias existentes no Município, falante da língua materna de umas das comunidades, além de ser também falante da Língua Portuguesa	TABELA A: Padrão I
[...]			

**CARREIRA: ATIVIDADE DE APOIO AUXILIAR**

<b>Auxiliar de Serviços Básicos</b>	Copeiro, Cozinheiro, Vigia, Gari, Servente, Jardineiro, Borracheiro, Ajudante de Serviços Básicos.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série.	TABELA A: Padrão I
-------------------------------------	--	---	--------------------

**Continuação....**

<b>Auxiliar de Serviços Básicos Indígena</b>	Copeiro, Cozinheiro, Vigia, Gari, Servente, Jardineiro, Ajudante de Serviços Básicos.	Nível fundamental incompleto, no mínimo 4ª série, ser indígena, pertencente a uma das etnias existentes no Município, falante da língua materna de umas das comunidades, além de ser também falante da Língua Portuguesa	TABELA A: Padrão I
--	---	--	--------------------

Art. 4º - O Anexo II - Cargos Efetivos Criados, da Lei Complementar nº 056, de 23 de dezembro de 2002 passa a vigor com as seguintes alterações:

**ANEXO II  
CARGOS EFETIVOS CRIADOS**

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	QUANTIDADE
Profissional do Magistério Municipal	1.500
Profissional do Magistério Indígena Municipal	200
[...]	
Gestor de Ações Institucionais	38
[...]	
Assistente de Apoio Institucional Indígena	40
[...]	
Agente de Apoio Institucional Indígena	20
[...]	
Auxiliar de Apoio Institucional Indígena	50
[...]	
Auxiliar de Serviços Básicos Indígena	20

Art. 5º - O artigo 67 da Lei Complementar nº 34, de 05 de setembro de 2000, que "Dispõe sobre o Estatuto e PCCR do Profissional do Magistério Público Municipal de Dourados-MS e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 67 - Os atuais detentores de cargo efetivo de professor, com jornada de trabalho reduzida, poderão optar por escrito pela jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no ato do enquadramento, desde que haja vaga..

Parágrafo único: Na hipótese do professor mencionado no caput deste artigo não optar pelo enquadramento, passará a integrar o quadro em extinção, com direitos e vantagens da carreira proporcionais à carga horária a que ficar sujeito." (NR)

Art. 6º - Ficam revogados o § 2º do artigo 13 e o artigo 64 ambos da Lei Complementar nº 034, de 05 de setembro de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, em 06 de junho de 2006

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

**Decretos****DECRETO Nº. 3880, DE 12 DE JUNHO DE 2006**

"Dispõe sobre medidas administrativas para contenção e redução de despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 nos Arts. 15, 16 e 17 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade douradense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a tendência de queda na arrecadação motivada por fatores conjunturais da economia local e estadual;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de compatibilidade e manter equilíbrio entre a receita e a despesa da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que todos os órgãos e entidades municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2006:

I. aquisição de materiais permanentes;

II. realização de convênios ou contratos que dependam de contrapartida do Tesouro Municipal superior a 10% (dez) por cento do valor conveniado ou contratado.

III. nomeação de Cargos Comissionados e designação de Função de Confiança, salvo em casos de substituição e em situações excepcionais, por autorização expressa do Prefeito;

IV. novas concessões de gratificação por dedicação exclusiva;

V. admissão de servidores efetivos ou temporários;

VI. gozo de licença prêmio, exceto quando o afastamento do requerente não implicar na admissão de substituto e nos casos previstos no Decreto Nº 3587, de 09 de Agosto de 2005 e posteriores alterações;

VII. pagamento de serviços extraordinários (horas extras);

VIII. afastamento para estudo ou curso, com ônus para a origem;

IX. afastamento ou cedência, com ônus para a origem, para outros órgãos ou entes federados;

X. licença para tratar de interesse particular, quando implicar em nomeação para substituição;

XI. concessão de acréscimo de carga horária;

XII. gratificação por plantão de serviço, exceto para atender a serviços de saúde em que seja indispensável e exigida a atuação de profissional habilitado, de nível médio ou superior e para motoristas;

XIII. gratificação por difícil acesso a servidor que acumule transporte gratuito à unidade de lotação;

XIV. viagens que impliquem em pagamento de diárias, locação de veículos e aquisição de passagens terrestres ou aéreas, salvo aqueles justificados e intransferíveis, nos seguintes casos:

a) transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

b) para representar o Município, em eventos convocados por órgão competente do Estado ou da União, para tratar assuntos extraordinários, de interesse do Município;

c) deslocamentos do Prefeito Municipal ou de seu representante.

§ 1º - As medidas previstas nos incisos I e V não se aplicam aos contratos para atender programas decorrentes de convênios com outros órgãos federados ou entes.

## Decretos

§ 2º - Não se aplicam as vedações para aquisição de materiais permanentes que já estejam em processo de licitação.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) a remuneração dos cargos do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários, Diretores e cargos equivalentes e, em 5% (cinco por cento) os valores dos cargos em comissão de DGA 03, 04 e 05.

Parágrafo único: Para cumprir o disposto neste artigo, fica autorizado a Procuradoria Geral do Município-PGM e Secretaria Municipal de Governo-SEGOV para tomar as medidas legais necessárias.

Art. 3º - Fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo de cargos comissionados símbolos DGAs 3 e 4.

Art. 4º - Fica determinada a redução imediata das despesas de custeio geral da Prefeitura Municipal de Dourados, conforme determinam as cotas financeiras de cada órgão, observada a redução especial de 20% (vinte por cento) sobre as seguintes despesas:

- I- água
- II- energia;
- III- telefonia;
- IV- combustíveis e outros materiais de consumo;
- V- serviços de terceiros prestados por pessoa física ou jurídica;
- VI- locação de bens móveis e imóveis e
- VII- reprografia.

Art. 5º - Além das medidas previstas nos artigos anteriores deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I- os equipamentos de ar condicionado e ventiladores serão ligados somente quando necessário, nos horários das 09 horas e 30 minutos as 13 horas e 30 minutos;

II- os telefones somente serão utilizados para uso do serviço e efetuado o controle das ligações interurbanas;

III- a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária, evitando-se a guarda ou arquivamento de cópias em duplicidade ou desnecessárias; e

IV- a utilização de veículos deverá ser otimizada, mediante controle de uso, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEMGEP.

Art. 6º - A Junta Financeira (JUFIN) deverá estabelecer as cotas financeiras, e efetuar o acompanhamento e controle das despesas de custeio e de pessoal de cada órgão e entidade municipal com base nas respectivas cotas orçamentárias e financeiras aprovadas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Gestão Pública –SEMGEP- deverá constituir uma Comissão Executiva, objetivando o desenvolvimento de programa voltado a conscientizar dos servidores municipais e garantir o cumprimento do que determina este decreto.

Art. 8º - Fica criada a Comissão de Patrimônio, vinculada a Secretaria de Gestão Pública, com a função específica de recadastramento e proposição de disponibilidade patrimonial para alienação.

Art. 9º - Fica criado o Centro de Custos, vinculado a Controladoria Interna do Município, com a finalidade de estabelecer referenciais de preços, medir os custos e subsidiar a Mesa de Suprimentos de Bens e Serviços, bem como a Central de Compras da Prefeitura Municipal de Dourados.

Art. 10 - Fica determinado a realização de auditoria na Folha de Pagamento, sob a responsabilidade da Controladoria Interna do Município, para dentro do prazo de sessenta dias, propor medidas de melhorias gerenciais da política salarial, ficando a Secretaria Municipal de Gestão Pública-SEMGEP, autorizada a implantar essas medidas.

Art. 11 - A jornada de trabalho dos servidores da administração Municipal, Direta e Indireta, fica reduzida para seis (06) horas diárias, exceto o Hospital Universitário e outros considerados essenciais para o atendimento à população, tais como Centro de Educação Infantil, Unidades de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social, dentre outros.

§ 1º – O horário de atendimento previsto no caput deste artigo será das 7horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

§ 2º - A contar da publicação deste decreto, os órgãos da administração terão o prazo de 10 dias para adequarem-se ao novo horário de funcionamento.

Art. 12 - Fica determinado à Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, criar os Fóruns Setoriais de Gestão de Inclusão Social, Gestão Participativa e de Indução ao Desenvolvimento, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração dos respectivos planos estratégicos setoriais, atendendo aos objetivos de gestão integrada, redução de custos e despesas e melhoria na qualidade no atendimento da população.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados-MS, 12 de junho de 2006

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

ERMINIO GUEDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO 3849, DE 15 DE MAIO DE 2006

“Nomeia membros para comporem o Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 2º e 4º da lei Municipal nº 2.358, de 21 de agosto de 2000 e o Decreto nº. 3749 de 01 de fevereiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o COMITÊ DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS.

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;

Ledi Ferla

II - Representante do Gabinete do Prefeito;

Zonir Freitas Tetila

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Luiz Seiji Tada

IV - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

José Leonardo Albuquerque

V - Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Elizabeth Guimarães Gomes

VI - Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Sérgio Luiz de Miranda

Parágrafo único: Os membros nomeados terão mandato de 01 (um) a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados(MS), 15 de maio de 2006

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal

ERMÍNIO GUEDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº. 3861, DE 25 DE MAIO DE 2006

“Substitui membros do Conselho Municipal Avaliação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Avaliação, abaixo relacionados:

I - DORVAL LUIZ MARTINS – lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II - LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MORAES – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;

III - ILTON RIBEIRO DA SILVA – lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Parágrafo único: A presente comissão será presidida pelo membro Dorval Luiz Martins.

Art. 2º - A comissão nomeada no artigo anterior deste decreto, substitui os membros nomeados através do Decreto nº. 186 de 30 de março de 2001 e Decreto nº. 722 de 18 de março de 2002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 25 de maio de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

ERMÍNIO GUEDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo

**Decretos****DECRETO Nº 3865, DE 25 DE MAIO DE 2006**

*“Nomeia Coordenador Técnico do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Coordenador Técnico do Programa de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM, LUIS EDUARDO BERTUCCINI ZAGRETTI, a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 25 de maio de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

ERMÍNIO GUEDES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº. 3867, DE 25 DE MAIO DE 2006**

*“Substitui membro do Comitê de Suprimentos de Bens e Serviços”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor DORVAL LUIZ MARTINS, para atuar como

titular no Comitê de Suprimentos de Bens e Serviços em substituição ao servidor Dirceu Aparecido Longhi – Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública, nomeado através do Decreto nº. 3806 de 21 de março de 2006.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 25 de maio de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

Ermínio Guedes dos Santos  
Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº. 3875, DE 05 DE JUNHO DE 2006**

*“Declara a cidade de Dourados a “Capital dos Batistas de Mato Grosso do Sul” pelo período de 14 a 17 de junho de 2006”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da 60ª Assembléia da Convenção Batista Sul Mato-grossense, no templo da Primeira Igreja Batista, nesta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declara a cidade de Dourados como a “Capital dos Batistas de Mato Grosso do Sul”, pelo período de 14 a 17 de junho de 2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 05 de junho de 2005.

JOSE LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito

**Portaria****PORTARIA GAB Nº 250,  
DE 07 DE JUNHO DE 2006**

*“Vacância de cargo – Ana Domingues Soley”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

CONSIDERANDO, a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pela Previdência Social (INSS), conforme NB nº 1326302580;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 07 de junho de 2006, o cargo de

provimento efetivo de “Assistente de Serviços Administrativos”, Classe “G”, Nível “03”, Secretaria Municipal de Gestão Pública, ocupado pela servidora ANA DOMINGUES SOLEY, matrícula funcional nº “151”, nos termos do artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 07 de junho de 2006.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Resoluções****RESOLUÇÃO /RET/F/Nº06/809/06/SEMGEF**

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR, em toda a sua plenitude administrativa a Resolução de nº F/06/3667/05/SEMGEF, publicada no Diário Oficial nº. 1.585, página 07 do dia 17 de julho de 2005, que concedia férias, a Servidora Pública Municipal, RITA CASSIA MOURA DE SOUZA MATHIAS, matrícula funcional nº. “501434”, ocupante do cargo de Gestora de Processo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEMGEF), para que onde consta o período aquisitivo 17.06.03/04, passe a constar 18.02.04/05.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 de junho de 2006

Dirceu Aparecido Longhi  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**RESOLUÇÃO /RET/F/Nº06/808/06/SEMGEF**

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

RETIFICAR, em toda a sua plenitude administrativa a Resolução de nº F/03/1144/04/SEMAD, publicada no Diário Oficial nº. 1235, página 14 do dia 26 de março de 2004, que concedia férias, a Servidora Pública Municipal, RITA CASSIA MOURA DE SOUZA MATHIAS, matrícula funcional nº. “501434”, ocupante do cargo de Gestora de Processo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública (SEMGEF), para que onde consta o período aquisitivo 17.06.02/03, passe a constar 18.02.03/04.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 de junho de 2006

Dirceu Aparecido Longhi  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Editais****EDITAL**

JOÃO CARLOS BOTAN, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rodovia BR 163 Km 13, Distrito de Vila São Pedro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

OSMAR FERREIRA GONÇALVES - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com sede na Rua Assai, 640, Jardim Jóquei Clube, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**EDITAL**

BRAGA & ZEULI LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS, localizado na Rua OSORIO NUNES SIQUEIRA, 520 – JD FLÓRIDAI, no município de Dourados (MS).

**EDITAL**

DONATO MORO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de avicultura, localizada na Fazenda São Miguel, distrito de Macaúba, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental ?, ( ) sim; ( x ) não.

**EDITAL**

MARCELO PEREIRA LIMA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de Avicultura, localizada no Sítio Mangara, Rod. Dourados / Caarapó km 04, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental ?, ( ) sim; ( x ) não.

**EDITAL**

MARCELO PEREIRA LIMA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de Avicultura, localizada no Sítio Mangara, Rod. Dourados / Caarapó km 04, no município de Dourados (MS). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental ?, ( ) sim; ( x ) não.

**Licitações****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA N.º 007/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Pavilhão de Eventos – local: Município de Dourados/MS., objetivando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, com recursos provenientes do Convênio P. T. n.º 188.173-43/2005/Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal/Programa de Finalidades Turísticas. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 560/2006/SCC/PMD.

Dourados/MS., 12 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 040/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de calçamento do quadrilátero do campo de futebol na Vila Cochoeirinha - Município de Dourados/MS., com recursos provenientes do Convênio n.º 0184.998-25/ME/Caixa Econômica Federal. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente HS ENGENHARIA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 595/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 09 de maio de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 041/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pistas para jogging (caminhada) – local: Escola Imaculada Conceição e Escola Avani Cargnelutti Ferlaurer – Município de Dourados/MS., com recursos provenientes do Convênio n.º 0182.926-10/2005/ME/Caixa Econômica Federal. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente PLANACON CONSTRUTORA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º

596/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 08 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de veículo 1.6, zero quilometro, ano/modelo 2006, bi-combustível. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente COMDOVEL - COMERCIAL DOURADOS DE VEÍCULOS LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 104/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 09 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 051/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes, promoverá licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação hospitalar (alimentação enteral infantil) para consumo no Hospital Universitário de Dourados, conforme especificações descritas na Proposta Detalhe-Anexo I do Edital. Os envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” serão recebidos em reunião pública perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, às 08h (oito horas), do dia 30/06/2006 (trinta de junho do ano de dois mil e seis), na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sítio à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados no Registro de Fornecedores do Município de Dourados/MS., e ainda, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. Os interessados poderão obter a pasta completa do Edital na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço acima citado, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7687 ou 3411-7693. Processo n.º 454/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 09 de junho de 2006.

LUIZ SEIJI TADA  
Secretário Municipal de Finanças

**Licitações****RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 065/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de confecção e instalação de grades de proteção internas e externas a serem instaladas no Centro Administrativo Municipal-C.A.M. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA-ME. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 413/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 08 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 066/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação do Posto de Saúde tipo "A" - Município de Dourados/MS. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA-ME. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 603/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 06 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 067/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma no prédio do Posto de Atendimento Médico-P.A.M. - local: Rua Wanilton Finamore - Vila Industrial - Município de Dourados/MS. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente RIO NILO CONSTRUTORA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 610/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 06 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 068/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS - local: Terra Indígena - Aldeia Bororó - Município de Dourados/MS Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente RIO NILO CONSTRUTORA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 611/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 06 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 070/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: SAMACO SANTA MARIA COMERCIAL LTDA., nos itens 01 e 03; FABRÍCIO DOURADO DA SILVA & CIA. LTDA., nos itens 02 e 04. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 518/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 08 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE N.º 071/2006**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a aquisição de gêneros de alimentação (açúcar, café e chá). Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SUPERMERCADO O SUPER LTDA.-ME, nos itens 01, 02 e 03. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 525/2006/SLC/PMD.

Dourados/MS., 08 de junho de 2006.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Extrato de Convênio****EXTRATO DE CONVÊNIO  
Nº 114/2006 - SINTRACOM**

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DE OUTRO LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE DOURADOS - SINTRACOM.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE FINANCEIRO PELO MUNICÍPIO AO SINTRACOM PARA

**CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE 45 UNIDADES HABITACIONAIS.**

DO VALOR - O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R\$ 55.914,06 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS) A SER REPASSADO DURANTE A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE 20 DE MAIO DE 2006, FICANDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 19 DE SETEMBRO DE 2006.